

Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR PARA ELABORAÇÃO RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA E SEU RESPECTIVO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA PARA PARCELAMENTOS DE SOLO EM REGULARIZAÇÃO

1. Diretrizes Gerais

O presente Termo de Referência destina-se à instrução dos processos de licenciamento ambiental corretivo das ocupações informais no território do Distrito Federal. Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar o conteúdo mínimo que deverá ser abordado nos estudos ambientais e documentos técnicos que deverão ser elaborados para instaurar a Regularização Fundiária Urbana - REURB. O Relatório de Controle Ambiental e seu respectivo Plano de Controle Ambiental são os instrumentos indicados para o início da instrução processual junto a esta Autarquia, nos termos da Instrução nº 45, de 15 de agosto de 2008.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA tem como foco os estudos e avaliações ambientais. O Plano de Controle Ambiental - PCA, por sua vez, destina-se aos projetos executivos das propostas de mitigação dos diferentes impactos identificados no RCA. A insuficiência de informações técnicas, baseadas em diagnósticos e prognósticos incompletos e que dificultem a compreensão de impactos potenciais ou efetivos do empreendimento, implicará em exigência de apresentação de novas informações que se não cumpridas satisfatoriamente culminarão em rejeição dos estudos, inviabilizando eventual concessão licenças ambientais (IEMA/ES, 2011).

O RCA deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar devidamente habilitada, devendo constar documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART cada profissional. Este estudo ambiental deverá conter as informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração do projeto objeto do licenciamento (NATURATINS, 2019).

A regularização ambiental das ocupações irregulares seguirá os preceitos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2013, que foi regulamentada no Distrito Federal por meio da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

De acordo com a Lei 13.465 de 2017 os seguintes conteúdos mínimos devem fazer parte do projeto de regularização fundiária:

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; (SEDUH)

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; (SEDUH)

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; (SEDUH e IBRAM)

IV - projeto urbanístico; (SEDUH)

V - memoriais descritivos; (SEDUH)

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; (SEDUH, IBRAM, NOVACAP, CAESB)

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; (IBRAM)

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; (IBRAM)

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; (SEDUH e IBRAM) e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. (SEDUH, NOVACAP e IBRAM)

(grifo nosso)

Dos conteúdos elencados acima, o interessado deverá elaborar os estudos indicados nos incisos III, VI, VII e VIII para análise e aprovação pelo IBRAM. Estes estudos deverão descrever os conteúdos exigidos neste Termo de Referência (TR), conforme etapas elencadas no presente TR.

Como os parcelamentos de regularização fundiária encontram-se em fase de instalação ou operação, os processos devem ser atuados do tipo “Licença de Instalação Corretiva ou Licença de Operação Corretiva”.

2. ETAPA 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Na Etapa 1 do RCA deverão ser apresentadas as informações referentes à identificação do empreendedor, consultoria contratada e do(s) responsável(is) técnico(s) pelo estudo, conforme segue:

2.1. Identificação do empreendedor.

- Nome e razão social do interessado; CPF/CNPJ; Nome do responsável legal; Contatos do interessado para correspondência: endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

2.2. Identificação da consultoria contratada.

- Nome e razão social da empresa de consultoria responsável pela elaboração do RCA/PCA; CPF/CNPJ; Contatos da empresa para correspondência: endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

2.3. Identificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo estudo.

- Nome completo; Formação; Contatos para correspondência: endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail); Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

3. ETAPA 2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Na Etapa 2 do RCA deverão ser apresentadas as informações referentes ao empreendimento, de forma a caracterizá-lo conforme segue:

3.1. Identificação do imóvel.

- Denominação, área, perímetro, região administrativa, coordenadas geográficas, bacia/ sub-bacia hidrográfica, vias de acesso, número aproximado de famílias beneficiadas, limites das propriedades confrontantes;

3.2. Localização do empreendimento

- Endereço; Localização geográfica da área do Estudo (Par de coordenadas UTM SIRGAS-2000 23S), apresentada em mapa incluindo as vias de acesso e a bacia hidrográfica na qual se inclui, na escala de 1: 10.000; Descrever as vias de acessos principais e estradas vicinais para se atingir a área de interesse indicando as distâncias que devem ser percorrida,

3.3. Área de abrangência

- O Estudo deverá considerar como área de abrangência a Área de Influência Direta – AID e a Área de Influência Indireta – Devem ser considerados AID a área da regularização e as áreas adjacentes impactadas diretamente pela regularização e AII a Bacia Hidrográfica em que o referido empreendimento encontra-se inserido

4. ETAPA 3 - DIAGNÓSTICO DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL

Esta etapa tem como objetivo elaborar um diagnóstico e prognóstico ambiental o qual deverá informar as restrições ambientais existentes na localidade, os riscos ecológicos, os impactos ambientais, medidas mitigadoras e soluções para impactos ambientais e riscos ecológicos existentes na área.

Para tanto o interessado deverá utilizar também das informações ambientais existentes no âmbito do Zoneamento Ecológico Econômico do DF - ZEE-DF.

Deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar composta por técnicos habilitados em seus respectivos órgão classe além de estar devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal e no cadastro deste Instituto, devendo conter o nome completo dos profissionais, suas respectivas formações acadêmicas, seus números de registro nos respectivos conselhos de classe e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional. A responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e às informações, não cessa na entrega do produto final, conforme legislação em vigor.

Com base nas informações contidas no ZEE-DF e informações a serem geradas pelo interessado, o diagnóstico deverá conter as seguintes informações:

4.1. Caracterização da área

1. **Relevo:** Descrever as formas de relevo predominante e geomorfologia da área. Utilizar o levantamento topográfico da para elaborar mapa de declividades;
2. **Geologia e Pedologia:** Identificar as características geológicas da área. Indicar a classificação dos solos da área na escala disponível para a área. Elaborar mapas de geologia e pedologia;
3. **Vegetação:** descrever as características da vegetação existente e que existia na área do imóvel, destacando as espécies protegidas pela legislação vigente. Deverá ser elaborado um inventário florestal com informações, quantidade de árvores por hectare, por tipo de fitofisionomia. Elaborar mapa de fitofisionomia da vegetação original da área. deve se os potenciais corredores ecológicos existentes na região; Recursos hídricos e áreas de preservação permanente: Detalhar os corpos hídricos existentes e sua perenidade. Informar sobre a existência de áreas de preservação permanente, devendo ser elaborado mapa com a identificação de todas as por tipo (faixa de proteção ao longo dos cursos d'água, veredas, nascentes, olhos d'água, topos de morros, áreas íngreme etc.) e seu estado de conservação. caso existam áreas úmidas na localidade, como campos de murundus, campo limpo úmido, campo sujo úmido, brejo, devem ser identificados seus limites.
4. **Unidades de Conservação e outras áreas protegidas:** Identificar as unidades de conservação direta e

indiretamente afetadas pela ocupação urbana consolidada. Elaborar uma síntese das restrições impostas pelos Planos de Manejo e Zoneamento das Unidades de Conservação. Deve ser feito o detalhamento das restrições legais existentes na área, tais como Zoneamentos de Unidades de Conservação e outras restrições existentes em legislação. Indicar em mapa as ocupações existentes em área com restrição ambiental, as quais devem ser objeto do estudo previsto na etapa 5;

5. **Mapa de restrições ambientais:** Indicar as restrições ambientais existentes na área, de acordo com as unidades de conservação, áreas de proteção de manancial, áreas de preservação permanente, áreas com ocorrência de inundação;
6. **Riscos:** Descrever os riscos ecológicos existentes na área de acordo com os estudos elaborados pelo Zoneamento Ecológico Econômico do DF - ZEE-DF. Elaborar mapas de riscos ecológicos conforme informações existentes no ZEE-DF;
7. **Infraestrutura necessária para regularização da ocupação:** Identificar quais as infraestruturas necessárias para regularização da ocupação. Elaborar Mapa indicando os locais que terão pavimentação, drenagem (principalmente os dispositivos de detenção de águas pluviais e lançamento de águas pluviais), redes de esgotamento e abastecimento de água. Indicar, por meio de mapa, quais as áreas de restrição que necessitam sofrer intervenção para instalação das infraestruturas;
8. **Impactos Ambientais da Ocupação:** Detalhar os impactos ambientais ocasionados pela ocupação da área, tais como processos erosivos, assoreamento, alagamentos, obstrução de cursos d'água, entre outros. Detalhar os tipos abastecimento de água, de esgotamento sanitário e drenagem urbana existente na área. Indicar os pontos de lançamento de efluentes sanitários e águas pluviais em corpos hídricos;
9. **Medidas Mitigadoras e soluções para os riscos ecológicos existentes:** Detalhar as medidas mitigadoras necessárias à regularização ambiental da ocupação e solução dos impactos ambientais decorrentes da ocupação. Devem ser especificadas quais as soluções a serem utilizadas para reduzir os riscos ecológicos relacionados à localidade. Pormenorizar as medidas mitigadoras a serem executadas em decorrência da implantação das infraestruturas essenciais e de utilidade pública áreas que estão inseridas em áreas de preservação permanente - APP, Área de Proteção Ambiental - APA e área de proteção de Manancial - APM;

4.2. Programas de Controle Ambiental

Abaixo são apresentados os programas a serem elaborados e executados:

- Programa de controle do ruído, emissões atmosféricas e temperaturas urbanas;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil;
- Programa de controle e monitoramento de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas;
- Unificação das atividades de monitoramento e verificação das potenciais causas de impacto ambiental

4.3. Mapas temáticos.

1. Mapa do Zoneamento do PDOT;
2. Mapa de declividade com as seguintes classes: (0-5%; 5-10%; 10-15%; 15-25%; 25-47%; 47-100%; >100%);
3. Mapa de unidades de conservação;
4. Mapa de Zoneamento de Unidade de Conservação sobreposta à poligonal da área de regularização (1 mapa com todas as unidades de conservação e mapas individuais para cada unidade de conservação afetada, quando esta tiver zoneamento
5. Mapa de áreas de proteção de manancial;
6. Mapa de Áreas de Preservação Permanente e corpos hídricos;
7. Mapa de canais naturais de escoamento superficial (grotas secas);
8. Mapa de risco ecológico de perda de áreas de recarga de aquífero (ZEE-DF);
9. Mapa de Risco Ecológico de Perda de Solo por Erosão (ZEE-DF);
10. Mapa de Risco Ecológico de Contaminação do Subsolo (ZEE-DF);
11. Mapa de Risco Ecológico de Perda de Áreas Remanescentes de Cerrado Nativo (ZEE-DF);
12. Mapa consolidado das restrições ambientais contendo:
 - todas as áreas de restrições ambientais existentes na área de regularização;
 - a poligonal da regularização;
 - poligonal do parcelamento fora de áreas de restrição ambiental;
 - poligonal do parcelamento que está dentro de áreas de restrição ambiental ou em área com provável restrição ambiental que necessitem aprofundar os estudos para ter certeza dos limites da área de restrição ambiental.

5. ETAPA 4 - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS

5.1. Projetos de infraestrutura e de urbanismo para a área objeto de regularização, tais como:

Projetos de Infraestrutura de Drenagem, Esgotamento Sanitário, Pavimentação, Abastecimento de água para a poligonal do parcelamento que não está inserida em áreas com restrições ambientais;

5.2. Entrega dos valores de referência para cálculo de Compensação Ambiental, compreendendo:

Orçamentos referentes aos custos de obra dos projetos de infraestrutura;

Comprovantes de valores já gastos com infraestrutura, atualizados pelo IPCA;

Avaliação da gleba utilizada como imóvel urbano, nos termos da NBR-14.653 - Parte 2.

5.3. Levantamento florístico

Levantamento florístico das áreas que foram suprimidas em decorrência da ocupação irregular e que serão suprimidas em decorrência da regularização da ocupação e implantação de infraestruturas. O levantamento deve contar mapas com as áreas que sofreram supressão e que sofrerão novas supressões em decorrência da regularização da ocupação e implantação da infraestrutura.

Devem, ainda, ser observados os seguintes pontos:

1. O projeto de Drenagem deve conter o memorial de cálculo bem como deve ser aprovado pela NOVACAP e ADASA (em caso de lançamento em corpo hídrico); 2. Conforme previsto no §3º, Art 36 da Lei 13.465/2017 as " obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb". Assim, as infraestruturas essenciais e de utilidade pública em áreas de preservação permanente poderão ser executadas desde que: sejam apresentados os projetos de infraestrutura, estejam previstas as medidas mitigadoras destas obras na Etapa 3, na Etapa 4 ou na documentação apresentada para execução da obra; seja demonstrada a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas preconizadas; seja comprovado que as ocupações informais consolidadas beneficiadas pelas obras estejam em área com ausência de risco geotécnico e de inundações, comprovado por meio da emissão de laudo técnico das referidas ocupações.

3. As obras de infraestrutura em áreas de preservação permanente que não seja possível apresentar as condições estabelecidas acima somente poderão ser executadas após aprovação do Estudo Técnico previsto na Etapa 3.

6. ETAPA 5 - ESTUDO TÉCNICO DAS ÁREAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL, DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

A Etapa 5 compreende os incisos VII e VIII do Art. 35 da Lei 13.465. Estes incisos informam da necessidade de elaboração de estudos que já são obrigatórios conforme previsão do §2º do Art. 11 da Lei 13.465/2017, que faz menção aos estudos previstos no art. 64 e 65 da Lei 12.651.

Assim, verifica-se que os estudos técnicos previstos nos incisos VII e VIII vão compreender os conteúdos do art. ou 65 da Lei 12.651/2012. O conteúdo deve ser elaborado somente para as localidades das áreas de regularização inseridas em APP, APM ou APA que foram indicadas no mapa de regularização elaborado na Etapa 3.

As localidades das áreas de regularização fora de áreas do tipo APP, APA e APM devem elaborar somente estudos previstos nas Etapas 3 e 4 e poderão ser regularizadas após aprovação do estudo previsto na Etapa 3.

6.1. Conteúdo do Estudo Técnico a ser elaborado:

Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

Especificação dos sistemas de saneamento básico;

Descrição das medidas mitigadora previstas para as obras de implantação das infraestruturas nas área;

Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

Elaboração de laudo técnico das ocupações existentes identificando se a ocupação está em área de risco geotécnico ou inundação;

Elaboração de Mapa das áreas de risco;

Elaboração do mapa de regularização para áreas de APP, APA e APM, indicando quais as ocupações consolidadas podem ser regularizadas por não existir riscos geotécnicos e de inundação para a localidade;

Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

Comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

Indicação dos lotes não passíveis de regularização, segundo os aspectos técnicos e legais.

7. DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO A SEREM ELABORADOS NA ETAPA 3

7.1. Abaixo são apresentados os programas que serão elaborados e executados:

1. Programa de controle do ruído, emissões atmosféricas e temperaturas urbanas;
2. Programa de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil;
3. Programa de controle e monitoramento de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas;
4. Programa de educação ambiental;
5. Unificação das atividades de monitoramento e verificação das potenciais causas de impacto ambiental.

7.2. Os programas incorporados neste Termo de Referência têm suas diretrizes descritas abaixo, para que sirvam como referência para a elaboração e execução do PCA:

1. Assegurar que todos os programas ambientais sejam desenvolvidos com estrita observância à legislação federal e distrital, e realizados nos prazos estabelecidos e de acordo com condições estabelecidas para obtenção de licenças necessárias junto aos órgãos de fiscalização e controle ambiental;
2. Estabelecer procedimentos e mecanismos para a coordenação e articulação adequada das ações ambientais a cargo de cada agente interveniente nas respectivas fases do empreendimento.
3. Estabelecer mecanismos de Supervisão Ambiental de Obras e dos Programas; d. Estabelecer procedimentos e instrumentos necessários para o monitoramento e gerenciamento nas fases de implantação e operação, com foco na melhoria contínua (plan-do-check-act);
4. Promover o atendimento das condicionantes ambientais determinadas no licenciamento ambiental, de acordo com os preceitos técnicos adequados;

7.2.1. Programa de Controle de Ruídos, Emissões Atmosféricas e temperaturas urbanas

Objetivo: manter os níveis de ruído e emissões atmosféricas dentro do previsto na legislação específica (Lei Distrital 4.092 de e Resolução CONAMA 03/1990), bem como estabelecer mecanismos de mitigação do aumento da temperatura ocasionado pela urbanização e impermeabilização do solo.

Elaborar diretrizes e regras de convivência condominial, bem como propor atividades de conscientização com vista à redução ou mitigação de ruídos e emissões atmosféricas;

Estabelecer horários específicos para ocorrência de obra;

Estabelecer regras práticas para manutenção de canteiros de obra, como vistas a redução do ruído e emissões atmosféricas;

Elaborar e executar projeto de arborização de todas as vias do condomínio, de forma a servir de barreira para a poluição atmosférica e redução dos gradientes de temperatura.

7.2.2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil **Objetivos:** Apresentar os procedimentos para o gerenciamento dos resíduos sólidos e da construção civil a serem gerados na fase de implantação e operação do condomínio, abrangendo atividades relacionadas à coleta, segregação, armazenamento, transporte, reciclagem e disposição final dos resíduos, permitindo a identificação de ações corretivas;

Elaborar o Plano de implantação da coleta seletiva. Caso já tenha sido implantada, descrever e estabelecer procedimentos operacionais para melhoria contínua da coleta seletiva, incluindo neste item as ações de educação ambiental;

A gestão dos resíduos deverá ser baseada nos princípios da prevenção da poluição, na maximização da reutilização e reciclagem e apropriada disposição final.

7.2.3. Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos e Recuperação de Áreas Degradadas

Objetivo: Identificar as áreas com solo exposto e as áreas suscetíveis à erosão em decorrência da implantação e funcionamento do parcelamento, indicando os procedimentos a serem executados para a revegetação das áreas de solo exposto e para a recuperação de áreas com processos erosivos instalados ou que podem vir a sofrer deste problema. Apresentar o Plano de recuperação das áreas degradadas em decorrência da realocação da população que ocupou a Área de Relevante Interesse Ecológico da Estrutural. Apresentar um sistema de acompanhamento e controle do processo erosivo, identificando áreas suscetíveis à erosão como a identificação e mitigação das erosões já existentes na área do empreendimento, procedendo à sua recuperação, quando houver. Apresentar as medidas de revegetação de áreas alteradas decorrentes da implantação do parcelamento, criando condições favoráveis à sua revegetação.

7.2.4. Programa de Educação Ambiental

Objetivos: apresentar um programa de educação ambiental que auxilie o empreendimento na conscientização, sensibilização, ensino de rotinas e práticas sustentáveis que devem fazer parte do dia a dia da população residente do parcelamento, auxiliando inclusive a execução dos outros programas deste PCA.

O Programa de Educação Ambiental é objeto de manifestação e emissão de Termo de Referência específico e consequente aprovação pela EDUC/IBRAM, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 58/2013 - IBRAM.

Todos os programas citados anteriormente deverão ser integrados, no que couber, no programa de educação ambiental.

7.2.5. Unificação das atividades de monitoramento e verificação das potenciais causas de impacto ambiental.

Criar um procedimento de verificação do tipo checklist, a ser executado pelo setor habitacional, para o monitoramento de dispositivos de controle dos impactos existentes e das potenciais causas geradoras de impacto ambiental na área de influência direta do setor habitacional.

Estabelecer procedimentos padrões a serem executados pelo setor habitacional quando da identificação de ca geradoras de impacto ambiental ou não conformidade nos dispositivos de controle ambiental existentes (fossas, bacias de retenção, trincheiras, pavimentos, locais de plantio de mudas, entre outros).

O setor habitacional deverá manter original dos documentos utilizados nos procedimentos supracitados na sua administração para comprovação.

Este Termo não esgota a possibilidade de abordagens acerca da mitigação dos impactos causados pelo empreendimento servindo apenas como um norteador. Os demais programas, objetivos, metodologias ou afins que não foram contemplados por este Termo poderão ser abordados a critério do empreendedor, desde que devidamente justificada a pertinência. É importante ressaltar que a abordagem dos produtos deverá ser embasada na legislação e normatização vigente

8. FORMA DE ENTREGA

8.1. Estrutura do documento a ser apresentado

A empresa de consultoria tem liberdade para propor uma estrutura mais didática possível para seus programas, no entanto, é recomendado que seja estruturada e redigida de forma objetiva, com foco na fácil localização das informações relevantes evitando-se a prolixidade na redação.

8.2. Forma de apresentação

Para a análise os estudos devem ser entregues somente em mídia digital anexa a carta de entrega do estudo. É obrigatório, por parte do interessado, encaminhar os estudos via SEI, anexando-os nos processos de licenciamento do IBRAM e aprovação urbanística da SEDUH.

Os arquivos originais de mapas, figuras e croquis, do tipo *.DWG, *.APR, *.JPG, *.WMF e outros, deverão estar organizados em pastas separadas em mídia digital; O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante de um Sistema de Informações Geográficas (SIG). Adicionalmente, os mapas devem também ser entregues em formato *.KML.

Os projetos programa SIG deverão ser compostos por temas básicos: malha urbana, viária, hidrografia e curvas de nível. O layout deve ter, no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção Norte, nome da contratante e contratada, escalas gráficas numéricas e logomarcas.

Não serão considerados e aceitos produtos em discordância com o TR dos estudos, conforme INSTRUÇÃO IBRAM Nº114/2014.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

IBRAM/DF. Termo de Referência - TR para elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental para regularização fundiária urbana (URB 139/10; 056/17, Capão Cumprido - apenas área urbana e, área urbana remanescente) localizadas em São Sebastião. RA XIV. SEI/GDF - Termo de Referência SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM - 29333424.

IBRAM/DF. Termo de Referência - TR para elaboração dos estudos ambientais para regularização fundiária das localidades: São Sebastião (morro da cruz, residencial vitória, bairro Bela Vista); ARIS Vale do Amanhecer (Planaltina); ARIS Nova Co (Sobradinho); ARIS Primavera (Taguatinga); ARIS Vida Nova (Samambaia); ARIS Céu Azul (Santa Maria); ARIS CAUB I e II (Riacho Fundo); PUI - Engenho das Lajes (Gama); ARIS SH Fercal; ARIS Prive Ceilândia (Ceilândia); PUI - Incra 8 - (Brazlândia). Termo de Referência SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM, Doc. SEI/GDF 7605285.

IEMA/ES. Termo de Referência para elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA para os empreendimentos contemplados na IN 001/2011. Disponível em: https://iema.es.gov.br/Media/iema/Downloads/Termo_Referencia/TR%20antigo%20site/TERMO_REFERENCIA_RCA_PCA_01_11. Acesso em: 13/08/2019.

NATURATINS; Governo do Estado de Tocantins. Termo de Referência para elaboração de relatório de controle ambiental silviculturas. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/107343/>. Acesso em: 13/08/201.

Prefeitura de Cuiabá. Termo de Referência para elaboração do RCA - Relatório de Controle Ambiental - RCA. Disponível em: <http://www.smades.cuiaba.mt.gov.br/storage/app/media/termo-de-referencia-para-elaboracao-do-rca.pdf>. Acesso em 13/08/2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES - Matr.0264489-4, Diretor(a) de Licenciamento Ambiental I**, em 07/01/2025, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **160091233** código CRC= **D88BDC72**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Site - www.ibram.df.gov.br

00391-00000358/2018-87

Doc. SEI/GDF 160091233